

Lei nº 520/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e em seu cumprimento a seguinte lei:


Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Especial no valor de Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentas cruzeiras), destinado ao pagamento de "Transporte de Alunos" do ensino médio, de Echaporã à Assis e vice-versa.

Parágrafo Único: O valor do presente crédito, será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 27 de abril de 1973


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data supra.


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO